

MEDIAL SAÚDE S.A.
CNPJ Nº 43.358.647/0001-00
NIRE 35.300.095.219
COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da MEDIAL SAÚDE S.A. convocados para se reunir em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, que serão realizadas no edifício da sede social da Companhia, localizada na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240, 16º andar, Cidade Monções, CEP 04571-020, na Capital do Estado de São Paulo, no dia 28 de abril de 2009, com início às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembléia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.08;
- (ii) prestar esclarecimentos sobre o resultado do exercício social encerrado em 31.12.2008;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração;
- (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- (v) fixar o limite máximo de valor da remuneração global anual dos Membros do Conselho da Administração, dos Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Em Assembléia Geral Extraordinária:

- (i) modificar o Estatuto Social da Companhia, de forma a ajustar a estrutura e a denominação dos cargos da diretoria executiva, alterando, conseqüentemente, os artigos referentes ao assunto.

Nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia para tal requisição.

Deverá ser observado o prazo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da Assembléia, para apresentação por escrito à Companhia das chapas para votação dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo quinto do Artigo 14 do Estatuto Social, ressalvado o processo de voto múltiplo, na forma da lei.

Nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo ser entregues na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembléia, além do documento de identidade e os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) o instrumento do mandato com reconhecimento da firma do

outorgante e demais atos societários que comprovem regularidade da representação; (b) o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembléia; e (c) relativamente aos acionistas titulares de ações em custódia fungível, o respectivo extrato emitido pela instituição custodiante.

Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, no endereço eletrônico na Internet da Companhia (www.medial.com.br - Investidores) e da BM&FBOVESPA – S.A. -Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos nas referidas Assembléias.

São Paulo, 10 de abril de 2009.

Samir José Kalil – Presidente do Conselho de Administração